



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.953, DE 24 DE JULHO DE 1985

**Concede um reajuste de vencimentos
aos servidores da Câmara Municipal.**

GUILHERME BASSEDA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de Vencimentos aos servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, na ordem de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos vigentes em 31 de maio de 1985 a partir de 1º de junho de 1985.

§ 1º - Aos padrões 1,2,2-a,3,CC-01 e CC-02, será concedido, também, um abono complementar de maneira que o aumento verificade não seja inferior a R\$ 200.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

§ 2º - O abono de que trata o parágrafo anterior poderá ser incorporado aos vencimentos básicos, no próximo reajuste salarial, ficando a critério da Mesa Diretora de Legislativo.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias atinentes ao Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 1985



GUILHERME BASSEDA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Del. EVAYNE FERREIRA DE AVILA
Secretaria M. de Administração